



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 590 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 26 DE MAIO DE 2022: QUE DISPÕE DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL”; BEM COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 590 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 26 DE MAIO DE 2022: QUE DISPÕE DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL”; BEM COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Constituição Estadual faço saber, que o Poder Legislativo **APROVOU** e **EU SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Prefeitura Municipal de Jacuípe, sem vínculo empregatício através das Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças e Educação, de colaboradores de nível médio e fundamental.

Art.2º Os trabalhos dos colaboradores serão realizados em setores da Administração e Finanças, Assistência Social e Educação do Município.

Art. 3º A duração do contrato será de no máximo um ano, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e a comprovação, por parte dos colaboradores.

Art. 4º Será pago aos colaboradores o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao mês trabalhado.

Art. 5º O número máximo de colaboradores a serem contratados serão de 30 (trinta) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) da Secretaria Municipal de Educação e 50 (cinquenta) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º É assegurado aos colaboradores sempre que o trabalho tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos dos colaboradores ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 7º O pagamento dos colaboradores, serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do exercício do trabalho.

Art.8º. Para o custeio das resultantes dos Trabalhos dos colaboradores, conforme dispõe o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 587/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

§1º. A abertura do Crédito Adicional Especial, destinar-se-á:

I – A inclusão de dotações orçamentárias que, por sua vez, não foram contempladas no orçamento municipal para os fins desta lei, cuja descrição consta do **quadro de detalhamento abaixo:**

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO:02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	0.4	Administração	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	0.401	Gestão Administrativa do município	
Projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3.3.90.48	outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300.000,00
Vinculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	0.1	Recurso Próprio	
Total da Unidade			300.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO: 03.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Unidade:03.02.01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Classificação Funcional- Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	12	Educação	
Sub função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1214	Desenvolvimento da Educação de Qualidade	
projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	540.000,00
Vínculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	49	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Total da Unidade			540.000,00
ÓRGÃO: 03.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Unidade:03.03.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Classificação Funcional- Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	0.8	Assistência Social	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	804	Gestão administrativa da Unidade - FMAS	
projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3.3.90.48	outros auxílios financeiros a pessoas físicas	180.000,00
Vínculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	0.1	Recurso Próprio	
Total da Unidade			180.000,00
TOTAL DO CRÉITO ESPECIAL			1.020.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art.9°. Os Recursos orçamentários necessários a abertura do crédito supracitado, terão como fonte o resultado da anulação de dotações dispostas no orçamento vigente, a apuração do excesso de arrecadação da receita orçamentária; e/ou do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do último exercício financeiro; com prevê o §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e serão detalhados no Decreto do Poder Executivo, no ato de abertura do crédito especial.

Art.10°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação das receitas de competência municipal, da União e/ou do Estado, existentes nas correspondentes nas fontes de recursos.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 16 de março de 2023.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos dezesseis dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que **LEI Nº 590 DE 16 DE MARÇO DE 2023: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 26 DE MAIO DE 2022: QUE DISPÕE DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL"; BEM COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 16 de março de 2023.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021